

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Nº PROCESSO LICITAÇÃO: 10/2024 – INEXIGIBILIDADE 02/2024
- ÁREA REQUISITANTE: Gestão das Atividades Administrativas

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1 **OBJETO:** Processo de Inexigibilidade para Contratação de empresa concessionária FIAT para prestação de serviços de revisão dos 40.000km e/ou manutenção corretiva, não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de fábrica, do veículo FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L E 2021/2021, placas RMP5H31, pertencente à Fundação Municipal Crê-Ser incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e, ainda, lubrificantes.
- 2.2 A contratação pretendida encontra amparo no item **359** do Plano de Contratação Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O veículo FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L E 2021/2021, placas RMP5H31 de propriedade da Fundação Municipal Crê-Ser, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 01/2020 (Contrato nº 01/2020), encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), prestes a completar 40.000 km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

4.1.2. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar à Fundação, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.

4.2. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

4.3. Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Por se tratar de prestador exclusivo do serviço a ser contrato o levantamento foi feito junto a empresa VEÍCULOS MONLEVADE LTDA, que apresentou orçamento no valor total de R\$ 1.125,82 (hum mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículo automotor dobrô, placas RMP5H31 pertencente ao patrimônio da Fundação Municipal Crê-Ser por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de

implantação e operação de sistema informatizado, com fornecimento ou não de peças e acessórios (genuínos e ou originais) e lubrificantes, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade homologados pelos fabricantes, e execução por meio de rede de oficinas próprias ou credenciadas pela futura contratada, para atender às demandas desta fundação, conforme exigências, especificações e estimativas de quantitativos, por meio de Dispensa de Licitação em razão do valor.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Fundação Municipal Crê-Ser e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta Fundação para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais, estaduais e municipais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Fundação Municipal Crê-Ser, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos descritos no item 05 deste ETP foram baseados no histórico do exercício de 2023, bem como as necessidades imediatas de 2024, como a abertura de um novo núcleo e uma disponibilização de um telefone fixo para a Unidade Acolhedora

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de anual. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Fundação

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento

dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o exposto no ETP que tem como objeto **Contratação de empresa concessionária FIAT para prestação de serviços de revisão dos 40.000km e/ou manutenção corretiva, não cobertos pela garantia, durante o período de garantia de fábrica, do veículo FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L E 2021/2021, placas RMP5H31, pertencente à Fundação Municipal Crê-Ser incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos e/ou originais e, ainda, lubrificantes**, esta equipe declara viável a contratação.

15-ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



JOÃO MONLEVADE
PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2021-2024

NÁDIA COTA GUIMARÃES
ASSESSORA DE DIRETORIA
FUNDAÇÃO CRE-SER

APROVAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e autorizo o prosseguimento da Contratação conforme solução de viabilidade encontrada, desde que obedecidos os preceitos legais .

João Monlevade, 26 de fevereiro de 2024.

Helenita Pinto Melo Lopes
DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CRE-SER